

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS MICROSOFT
OFFICE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - V

Pergunta 01: Referente ao lote 01 – item 01

ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO PADRÃO PARA ESCRITÓRIO

1.4. Controladora de Vídeo:

- a) Placa de vídeo on-board ou off-board com, no mínimo, 4GB de memória;
- b) 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI;

É de amplo conhecimento que o padrão DVI é uma versão descontinuada no mercado atual, hoje temos com as principais conexões digitais HDMI e DisplayPort.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que ao ofertar um equipamento com 02 (duas) saídas digitais, sendo uma HDMI e a outra DisplayPort, estaremos atendendo ao solicitado, está correto nosso entendimento?

R.: Favor verificar a republicação do Edital. Caso a dúvida persista, favor reenviar o questionamento.

Pergunta 02: Referente ao lote 01 – item 2

ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO AVANÇADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

6.2.4. Controladora de Vídeo:

- a) Placa de vídeo on-board ou off-board com, no mínimo, 4GB de memória;
- b) 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI;

É de amplo conhecimento que o padrão DVI é uma versão descontinuada no mercado atual, hoje temos com as principais conexões digitais HDMI e DisplayPort.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que ao ofertar equipamento que possua placas de vídeo com conexões do tipo DisplayPort estaremos atendendo as exigências do edital, está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento da ilustre comissão seja contrário, visando o atender na íntegra a demanda do órgão, entendemos que serão aceitos adaptadores DisplayPort para HDMI, mantendo assim a mesma qualidade da conexão digital, está correto nosso entendimento?

R.: Favor verificar a republicação do Edital. Caso a dúvida persista, favor reenviar o questionamento.

Pergunta 03: Referente ao lote 02 – item 01

e) Fonte bivolt (127 V e 220 V) com capacidade de:

v) Eficiência energética 85%, ou superior;

vi) Deve acompanhar laudo de ensaio que comprove a eficiência energética;

Acreditamos que esse laudo de eficiência só estejam presentes em equipamentos do tipo “não portáteis” Desktops, Workstation,etc.

Visando o correto dimensionamento da proposta, entendemos que para Notebooks não são necessários o laudo que comprove a eficiência energética da fonte, está correto nosso entendimento?

R.: Favor verificar a republicação do Edital. Caso a dúvida persista, favor reenviar o questionamento.

Pergunta 04:

8.2. A amostra deverá ser encaminhada para a Fomento Paraná no prazo máximo de até 07(sete) dias úteis, contados da convocação, contendo a identificação da proponente, o nome e o número da licitação.

Visando evitar entendimentos dúbios e proporcionar o correto dimensionamento da proposta, questionamos se haverá necessidade da amostra obrigatória ou somente em casos que não fique comprovado o atendimento através de catálogos e certificações?

R.: A apresentação de amostra é exigência editalícia. A solicitação de amostras, para exame de conformidade é lícito e recomendável. Objetiva aferir justamente se o produto oferecido é compatível com as especificações técnicas apresentadas pelo proponente e aderente ao descrito no edital.

Pergunta 05:

9.2. Prazo máximo para fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo

contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte.

Ocorre que ainda estamos enfrentando os reflexos de uma pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. Atualmente a capacidade de produção está saturada para o presente ano e a falta de insumos/componentes no mercado para fabricação dos equipamentos solicitados agrava a crise no mercado.

Crise dos semicondutores (matéria completa no link abaixo)

Chega a ser impressionante que um componente tão crucial para indústrias de diferentes segmentos tenha sua produção global concentrada em menos de meia dúzia de players. Mas é assim que acontece quando o assunto é semicondutor. A pandemia levou o setor a uma crise de abastecimento. Por um lado, houve interrupção das cadeias de produção, por causa de lockdowns provocados em 2020-2021. Isso derrubou a oferta. Por outro lado, o confinamento fez explodir o comportamento por soluções remotas e digitais, aumentando a demanda. A lacuna entre encomenda e entrega chegou ao recorde de 22 semanas.

A previsão de normalizar a cadeia seria apenas em agosto de 2024. Isso se torna logística e geopoliticamente complexo quando se mergulha na indústria de semicondutores.

<https://www.istoedinheiro.com.br/semicondutores-2022-ainda-sera-um-ano-tenso-para-a-cadeia-de-suprimento-e-tema-cada-vez-mais-geopolitico/>

<https://www.businessinsider.com/supply-shortages-semiconductor-chips-crisis-us-china-trade-war-biden-2021-10>

<https://time.com/6102879/semiconductor-chip-shortage-tsmc/>

<https://www.climatempo.com.br/noticia/2021/06/03/seca-em-taiwan-e-a-pior-desde-1964-0161>

<https://www.forbes.com/sites/emanuelabarbiroglio/2021/05/31/no-water-no-microchips-what-is-happening-in-taiwan/?sh=32210d9622af>

<https://www.terra.com.br/noticias/climatempo/seca-em-taiwan-e-a-pior-desde-1964,2c0b7a28177615ec1a0d95f07e6b5fb51f4am7zd.html>

<https://pr.tsmc.com/english/news/2880>

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/11/apple-reduz-producao-de-ipad-para-alocar-chips-para-iphone-13-diz-jornal.shtml>

Sendo assim, reforçamos a necessidade de ajuste no prazo limite para entrega, entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido aos motivos expostos acima, e que será aceita prazo de entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias. Está correto nosso entendimento?

R.: Não está correto o entendimento. Permanece o prazo previsto no Edital, de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato. Observe-se que o item 8.3 prevê a situação de prorrogação do prazo.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

MARCOS HEITOR GRIGOLI
Agente de Licitação